



Prefeitura de Goiânia  
Agência Municipal do Meio Ambiente  
Gerência de Apoio Administrativo e Transporte

**TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21 - CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)**

1.1. Aquisição de Coletes de Identificação Personalizados, como componentes de identificação nos serviços prestados pela Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Segue a tabela com os itens a serem adquiridos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Unidade
01	<b>COLETE DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL (ANALISTA)</b> - brim sol a sol na cor verde musgo, cor Pantone 2411c, 3/1 de largura, 1,61m, peso aproximado 260 m/g <sup>2</sup> , composição 100% algodão, art.5005 Santista ou Similar. Fio para costura 50 ou 80, acabamento interno em overloque 120, ponto duplo, com abertura frontal, com fechamento através de um zíper de 40cm na cor verde musgo cor Pantone 2411c, 02(dois) bolsos com 14cm x 11cm, sendo na parte superior o tampo do bolso com 07cm com fechamento através de velcro, e 02(dois) bolsos na parte da frente, na parte inferior com 19cm x 18cm, sendo com tampo de 08cm com velcro. Na parte superior 02(duas) Faixas, sendo de 02cm x 18cm, cada, sendo uma faixa na cor verde bandeira claro XG GREEN C Pantone e outra faixa na cor vermelho18-1655TCX Pantone. Brasão e Prefeitura de Goiânia “Meio Ambiente”, nas costas <b>ANALISTA</b> com faixa na mesma cor e abaixo escrito AMMA. Toda parte de faixas e escrições deve ser com impressão de alta definição por sistema UV, na parte interna do bolso deve conter código com numeração sequencial, faixas retro-refletivas costuradas estrategicamente nas costas, frente e laterais. <b>TAMANHO P/M/G/GG/EXG</b>	35	Un
02	<b>COLETE DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL (EDUCADOR AMBIENTAL)</b> - brim sol a sol na cor verde musgo, cor Pantone 2411c, 3/1 de largura, 1,61m, peso aproximado 260 m/g <sup>2</sup> , composição 100% algodão, art.5005 Santista ou Similar. Fio para costura 50 ou 80, acabamento interno em overloque 120, ponto duplo, com abertura frontal, com fechamento através de um zíper de 40cm na cor verde musgo cor Pantone 2411c, 02(dois) bolsos com 14cm x 11cm, sendo na parte superior o tampo do bolso com 07cm com fechamento através de velcro, e 02(dois) bolsos na parte da frente, na parte inferior com 19cm x 18cm, sendo com tampo de 08cm com velcro. Na parte superior 02(duas) Faixas, sendo de 02cm x 18cm, cada, sendo uma faixa na cor verde bandeira claro XG GREEN C Pantone e outra faixa na cor vermelho18-1655TCX Pantone. Brasão e Prefeitura de Goiânia “Meio Ambiente”, nas costas <b>EDUCADOR AMBIENTAL</b> com faixa na mesma cor e abaixo escrito AMMA. Toda parte de faixas e escrições deve ser com impressão de alta definição por sistema UV, na parte interna do bolso deve conter código com numeração sequencial, faixas retro-refletivas costuradas estrategicamente nas costas, frente e laterais. <b>TAMANHO P/M/G/GG/EXG</b>	35	Un
03	<b>COLETE DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL (RESGATE FAUNA)</b> - brim sol a sol na cor verde musgo, cor Pantone 2411c, 3/1 de largura, 1,61m, peso aproximado 260 m/g <sup>2</sup> , composição 100% algodão, art.5005 Santista ou Similar. Fio para costura 50 ou 80, acabamento interno em overloque 120, ponto duplo, com abertura frontal, com fechamento através de um zíper de 40cm na cor verde musgo cor Pantone 2411c, 02(dois) bolsos com 14cm x 11cm, sendo na parte superior o tampo do bolso com 07cm com fechamento através de velcro, e 02(dois) bolsos na parte da frente, na parte inferior com 19cm x 18cm, sendo com tampo de 08cm com velcro. Na parte superior 02(duas) Faixas, sendo de 02cm x 18cm, cada, sendo uma faixa na cor verde bandeira claro XG GREEN C Pantone e outra faixa na cor vermelho18-1655TCX Pantone. Brasão e Prefeitura de Goiânia “Meio Ambiente”, nas costas <b>RESGATE FAUNA</b> com faixa na mesma cor e	35	Un

	abaixo escrito AMMA. Toda parte de faixas e escrições deve ser com impressão de alta definição por sistema UV, na parte interna do bolso deve conter código com numeração sequencial, faixas retro-refletivas costuradas estrategicamente nas costas, frente e laterais. <b>TAMANHO P/M/G/GG/EXG</b>		
04	<b>COLETE DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL (RESGASTE ANIMAIS)</b> - em brim sol a sol na cor verde musgo, cor Pantone 2411c, 3/1 de largura, 1,61m, peso aproximado 260 m/g <sup>2</sup> , composição 100% algodão, art.5005 Santista ou Similar. Fio para costura 50 ou 80, acabamento interno em overloque 120, ponto duplo, com abertura frontal, com fechamento através de um zíper de 40cm na cor verde musgo cor Pantone 2411c, 02(dois) bolsos com 14cm x 11cm, sendo na parte superior o tampo do bolso com 07cm com fechamento através de velcro, e 02(dois) bolsos na parte da frente, na parte inferior com 19cm x 18cm, sendo com tampo de 08cm com velcro. Na parte superior 02(duas) Faixas, sendo de 02cm x 18cm, cada, sendo uma faixa na cor verde bandeira claro XG GREEN C Pantone e outra faixa na cor vermelho18-1655TCX Pantone. Brasão e Prefeitura de Goiânia "Meio Ambiente", nas costas <b>ANALISTA</b> com faixa na mesma cor e abaixo escrito AMMA. Toda parte de faixas e escrições deve ser com impressão de alta definição por sistema UV, na parte interna do bolso deve conter código com numeração sequencial, faixas retro-refletivas costuradas estrategicamente nas costas, frente e laterais. <b>TAMANHO P/M/G/GG/EXG</b>	35	Un
05	<b>COLETE DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL (GERENTE DE PARQUE)</b> em brim sol a sol na cor verde musgo, cor Pantone 2411c, 3/1 de largura, 1,61m, peso aproximado 260 m/g <sup>2</sup> , composição 100% algodão, art.5005 Santista ou Similar. Fio para costura 50 ou 80, acabamento interno em overloque 120, ponto duplo, com abertura frontal, com fechamento através de um zíper de 40cm na cor verde musgo cor Pantone 2411c, 02(dois) bolsos com 14cm x 11cm, sendo na parte superior o tampo do bolso com 07cm com fechamento através de velcro, e 02(dois) bolsos na parte da frente, na parte inferior com 19cm x 18cm, sendo com tampo de 08cm com velcro. Na parte superior 02(duas) Faixas, sendo de 02cm x 18cm, cada, sendo uma faixa na cor verde bandeira claro XG GREEN C Pantone e outra faixa na cor vermelho18-1655TCX Pantone. Brasão e Prefeitura de Goiânia "Meio Ambiente", nas costas <b>ANALISTA</b> com faixa na mesma cor e abaixo escrito AMMA. Toda parte de faixas e escrições deve ser com impressão de alta definição por sistema UV, na parte interna do bolso deve conter código com numeração sequencial, faixas retro-refletivas costuradas estrategicamente nas costas, frente e laterais. <b>TAMANHO P/M/G/GG/EXG</b>	50	Un
06	<b>COLETE DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL (TÉCNICO INFORMÁTICA)</b> em brim sol a sol na cor verde musgo, cor Pantone 2411c, 3/1 de largura, 1,61m, peso aproximado 260 m/g <sup>2</sup> , composição 100% algodão, art.5005 Santista ou Similar. Fio para costura 50 ou 80, acabamento interno em overloque 120, ponto duplo, com abertura frontal, com fechamento através de um zíper de 40cm na cor verde musgo cor Pantone 2411c, 02(dois) bolsos com 14cm x 11cm, sendo na parte superior o tampo do bolso com 07cm com fechamento através de velcro, e 02(dois) bolsos na parte da frente, na parte inferior com 19cm x 18cm, sendo com tampo de 08cm com velcro. Na parte superior 02(duas) Faixas, sendo de 02cm x 18cm, cada, sendo uma faixa na cor verde bandeira claro XG GREEN C Pantone e outra faixa na cor vermelho18-1655TCX Pantone. Brasão e Prefeitura de Goiânia "Meio Ambiente", nas costas <b>TÉCNICO INFORMÁTICA</b> com faixa na mesma cor e abaixo escrito AMMA. Toda parte de faixas e escrições deve ser com impressão de alta definição por sistema UV, na parte interna do bolso deve conter código com numeração sequencial, faixas retro-refletivas costuradas estrategicamente nas costas, frente e laterais. <b>TAMANHO P/M/G/GG/EXG</b>	04	Un
	<b>COLETE DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL - MODELO: TIPO PESCADOR/OPERACIONAL</b> , em tela recorte em V, confeccionado em TERBRIM (67% Poliéster 33% algodão) tecido de alta resistência e qualidade, 2 (dois) bolsos horizontal na parte inferior frontal (um de cada lado) medindo 180 x 190 mm com fole lateral e inferior, tampa em cada bolso em tecido duplo medindo 180 x 60 mm com chanfrados de 35 mm nos cantos e fechamento por meio de 2 (dois) botões de pressão nº 80 em metal de cor preta em cada tampa, forro interno de material telado/aerado na cor preta;  Do lado direito na parte superior do peito bordado computadorizado de alta qualidade e diversas cores em relevo com brasão do Município, logo abaixo a sigla do órgão AMMA, e o nome completo da Agência Municipal do Meio Ambiente. Tamanho de 12x9.  Do lado esquerdo na parte superior será costurado um velcro fêmea de 25mm de largura por 150 mm de comprimento de cor preta, sobre o qual será colocado uma tarjeta medindo 25x150 mm na qual deverá constar o nome do servidor, seguida logo abaixo de outra tarjeta no mesmo tamanho que deve constar a		

07	<p>função do servidor (ambos com bordado computadorizado de alta qualidade na cor dourada em relevo).</p> <p>Nas costas terá um bordado computadorizado em alta qualidade, alto relevo, três cores, sigla do Órgão (AMMA), nome do órgão completo, cargo do servidor. Tamanho de 26x14</p> <p>contém Na parte interna do bolso deve conter código com numeração sequencial.</p> <p>contêm: faixa de 20 mm de largura em tecido retro refletiva, micro prismática (mínimo de 800 Candelas/Lux por mt<sup>2</sup> , própria para refletir a luz de Veículos em Blitz noturna, na parte superior frontal nos ombros, na parte central das costas e na circunferência total da base inferior do colete.</p> <p><b>MODELO: TIPO PESCADOR/OPERACIONAL.</b></p> <p><b>TAMANHO P/M/G/GG/EXG</b></p> <p><b>Obs: Coletes são idênticos, exceto pela descrição do cargo que será bordado na parte central costas e nas targetas de velcro, conforme exemplos dos cargos abaixo:</b></p> <p><b>PRESIDENTE/DIRETOR/GERENTE/SECRETÁRIA EXECUTIVA/ASSESSOR, ETC.</b></p>	50	Un
----	---	----	----

**OBSERVAÇÃO:**

Por tratar-se de produto de uniformização específica para a Agência Municipal do Meio Ambiente-AMMA, o controle e registro de entrega aos servidores autorizados a utiliza-lo, será prerrogativa exclusiva da Gerência de Apoio Administrativo e Transporte e do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/Segurança do Trabalho ou a quem esta eventualmente delegar o referido poder. Portanto, fica qualquer empresa impedida de reproduzir e comercializar o referido produto nas características acima descritas sem autorização expressa deste órgão. Mesmo que seja vendida diretamente para os servidores (funcionários) da área de Fiscalização.

A embalagem individual se dará por meio de saco plástico individual com numeração (código) correspondente ao bordado no colete marcada em etiqueta de papel adesivada na parte externa da embalagem.

**Tabela de medidas**

**para peças prontas**

TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS						
ITENS	Número de tolerância	44 46	48 50	52 54	56 58	60 62
		<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>	<b>EXG</b>
Tórax	De -1 a +1	51 53,5	55 57,5	59 61,5	63 65,5	67 69,5
Costas	De -1 a +1	42 44,5	45 47,5	48,5 50	52 53	54 56,5
Contorno de cava	De -1 a +1	31 32,5	33 33,5	34 35	36 36,5	38 38,5
comprimento	De -1 a +1	59 60	61 62	64 64	65 65	67 67.5

**MODELO DOS ITENS DE 01 AO 06 - SOMENTE ALTERAÇÃO DO CARGO (RESGATE DE ANIMAIS)**



**FRENTE**



**VERSO**



Tarjeta em Bordado eletrônico confeccionada em velcro com o nome do servidor



Tarjeta em Bordado eletrônico confeccionada em velcro com o nome do cargo

90MM

MODELO REAL DO ITEM 06  
NOME NOME

20MM



## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes, justifica-se em virtude das diversas atividades realizadas pela Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, serem realizados in loco, fiscalizando obras, diversos seguimentos de denúncias, resgates, participações em eventos e ações educadoras na Cidade de Goiânia e identificação de servidores responsáveis pelo gerenciamentos de áreas verdes da capital, dessa forma reiteramos que à aquisição dos coletes se torna imprescindível como um componente de identificação que faz parte do uniforme, dando transparência aos trabalhos, visto que uniformes transmitem credibilidade, qualidade, e segurança do ambiente de trabalho.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto

Municipal nº 965, de 2022.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da nota de empenho por parte da contratada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, e/ou o prazo de vigência da contratação se encerra quando da entrega imediata de todos os bens/materiais em pleno acordo e aceite pela contratante, podendo haver prorrogação do prazo de entrega desde que acordado entre contratante e contratada.

2.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos), o valor foi obtido a partir das informações anexada na Mapa comparativo de Preços, custos unitários apostos na planilha anexa aos autos.

2.5. O objeto da aquisição está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de materiais- CATMAT do SIASG, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e/ou Catálogo de Serviços (CATSER) Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet, prevalecerão as especificações/descrição constantes no Termo de Referência.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXI alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).**

3.1. A aquisição justifica-se devido a necessidade de aquisição de coletes/uniformes para atender de imediato as atividades da Agência Municipal do Meio Ambiente, que serão utilizados pelos servidores na execução de diversos serviços, conforme documento SEI nº 4023676 e 4055925.

3.2. Esta contratação se enquadra no critério de dispensa de licitação, previsto no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que define como dispensável a licitação “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras”, (conforme Decreto nº 11.871, de 2023, vigente) igualmente se enquadrando aos requisitos para processo de contratação direta, conforme art. 72 da referida lei.

3.3. A prioridade para aquisição de qualquer material é sempre por meio do IRP realizada pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, prezando sempre pela economia de escala. No entanto, todos os itens tratados neste processo não constam IRP em validade ou ativa para esta Agência. Sua aquisição se dará pelo procedimento de Dispensa eletrônica de Licitação, com observância aos termos da Lei 14.133/2021.

3.4. Nos termos do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, a dispensa do ETP pode ocorrer quando houver devida necessidade na execução do serviço ou na aquisição de produtos, que não permita a espera devido à natureza do produto ou complexidade do trâmite do processo licitatório, onde sua espera é prejudicial é inviável, com situações imprevisíveis que demandem ação imediata para evitar prejuízos ou danos à Administração Pública.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

4.1. A descrição da solução como um todo é o fornecimento de coletes/uniformes funcionais, material de consumo, conforme descrições deste Termo de Referência, considerando o orçamento disponível para a natureza desta contratação.

4.2. A aquisição objeto deste documento não requer outras contratações para sua execução, tendo em vista que, são bens de baixa complexidade e fáceis de serem encontrados no mercado, indispensáveis para manter as atividades diárias e constantes desta Agência, a aquisição dos itens previstos neste termo de referência será mediante contratação direta por dispensa de licitação na modalidade eletrônica, conforme previsto no art. 72 e 75 da Lei 14.133/2021.

4.3. Após a sessão pública, será avaliado o item fornecido, a habilitação da empresa e gerada a Nota de Empenho conforme proposta enviada.

4.4. Os coletes/uniformes adquiridos serão aplicados em diversas unidades/gerências da Agência Municipal do Meio Ambiente, de forma a mitigar a demanda pelo material necessário a esses departamentos.

4.5. O ciclo de vida dos materiais a serem adquiridos, possuem características de materiais de consumo não duráveis, que no processo produtivo seguem o definido no art. 3º da Lei nº 12.305/10.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)**

5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1. Sustentabilidade:

5.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 5.1.3. Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;
- 5.1.4. O material utilizado deve ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 5.1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 5.1.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
- 5.1.7. Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente serão pagos o (s) fornecedor (es) que entregar (em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.
- 5.2. O produto deverá atender às seguintes características:
- 5.2.1. Cada item tem sua especificação bem definida, conforme tabela acima (item 1.2), que deverá ser observada pelo fornecedor, conforme termo de referência, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega.
- 5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4. Os bens serão recebidos no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.7. A fiscalização ficará a cargo de servidores pertencentes ao quadro de servidores da Agência e designados para esse fim, o fiscal será responsável pelo recebimento do material na Pasta.
- 5.8. A falta do produto, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem como as demais condições estabelecidas.
- 5.9. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.
- 5.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **6. EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da Ordem de Fornecimento e da (s) nota (s) de empenho, em remessa única. contados do envio da (s) nota (s) de empenho.
- 6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 72 (setenta e duas) h de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.3. A carga e a descarga serão custeadas pela contratada, sem ônus de frete à Contratante.
- 6.4. Os bens deverão ser entregues no endereço indicado a seguir.
- 6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **6.5.1. LOCAL DA ENTREGA**

6.5.1.1. A entrega será realizada, de preferência no horário de 08h às 12h e 14h às 17h, podendo ser adotado horário alternativo, com prévio agendamento, desde que não prejudique o bom desempenho das atividades do órgão, sem que isso onere ou dificulte o serviço.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Órgão	Endereço de Entrega	Horário	Telefone
AMMA	Ed. Monte Líbano R. 75, 137 – ST Central, Goiânia – GO, 74055-110	08h às 12h e 14h às 17h	3524-1412

**7. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21) e GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei 14.133/2021)**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.6.1. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.7. O órgão poderá solicitar ou convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.10. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.11. Verificação da compatibilidade do produto entregue com o especificado na compra.

7.12. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar a garantia legal, é de, no mínimo, 03 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.13. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7.14. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.15. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.16. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho

iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação das peças.

7.17. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.18. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.19. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.20. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.

7.21. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.22. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

### 8.13. Habilitação Jurídica

8.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.13.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.14.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.14.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

8.14.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.14.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.14.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## 9. DA AMOSTRA

9.1. As amostras deverão ser entregues 05 (cinco) dias úteis após a seleção do vencedor do certame se não, será chamado o segundo colocado e assim em diante;

9.2. Somente o fornecedor que demonstrar, por amostra, o produto e após a aprovação da AMMA, será o selecionado;

9.3. A finalização da escolha do fornecedor somente ocorrerá no findar da escolha da amostra.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Goiânia, destinados a Agência Municipal do Meio Ambiente.

10.1.1. A contratação será atendida pela dotação orçamentária: 2024.5650.18.541.0053.2064.33903000.151.514.1759 0000 Sei nº 4090767.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado ao contratado em até 15 (quinze) dias após o fornecimento e a emissão da Nota Fiscal e desde que devidamente atestada pelo fiscal de contratos, mediante o recebimento definitivo do material.

## 12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. A aquisição será com entrega imediata e integral dos itens adquiridos, o que não resulta em obrigações futuras, demandando pronto pagamento.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. À contratação relativa ao presente termo de referência aplicam-se ainda as seguintes disposições.

13.2 Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do TR, podendo antes de emití-la entrar em contato com a Agência Municipal do Meio Ambiente, para quaisquer esclarecimentos.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 89 e 90, da Lei Federal 14.133/2021.

13.4 A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Porfíria Monteiro de Castro, Técnica em Segurança do Trabalho**, em 16/05/2024, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Caetano Garcia Zerbeto, Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**, em 22/05/2024, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Atamaro Vieira de Abreu, Diretor de Áreas Verdes e Unidades de Preservação e Conservação Ambiental**, em 22/05/2024, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ormando Jose Pires Junior, Superintendente de Gestão Ambiental e Licenciamento**, em 22/05/2024, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nadim Neme Neto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 22/05/2024, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4034526** e o código CRC **36E5AEB3**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.17.000003607-0

SEI Nº 4034526v1